



PORTARIA Nº. 072/2020

Institui a Comissão Permanente de Análise das Representações, por meio de Delegados, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO que, conforme o Art. 7º da Lei Federal n.º 570/1948, os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) podem criar Delegacias dentro dos seus respectivos recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei n.º 9.295/1946 deu aos CRCs estrutura federativa, determinando a subordinação hierárquica destes ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC), atribuindo-lhe a competência de disciplinar as atividades do Sistema CFC/CRCs, a fim de manter a unidade administrativa;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CFC n.º 1.557/2018 que dispôs sobre a uniformização da denominação e a forma de custeio das unidades representativas dos CRCs fora dos locais de suas respectivas sedes e dá outras providências; e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução do CRCSE n.º. 548/2020, que define as representações, por meio de Delegados, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Análise das Representações, por meio de Delegados, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, composta dos seguintes membros:

Efetivos	Suplentes
Ionas Santos Mariano (CRCSE 004944/O)	Jenilton Gomes da Silva (CRCSE-003801/O)
Ana Olivia Barros Lemos (CRCSE-002948/O)	Josefa Iraildes Silva Alves (CRCSE-004640/O)
Rafael Souza Santos Nascimento (SE-008228/O)	Paulo Siqueira (CRCSE-004308/O)



§1º. A comissão de que trata o *caput* deste artigo será coordenada pelo Contador Ionas Santos Mariano.

§2º. A Comissão Permanente de Análise das Representações, por meio de Delegados, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, terá como suporte técnico o Assessor da Presidência do CRCSE, Thiago Conceição Mendonça.

§ 3º Os membros desta Comissão não receberão qualquer remuneração, nem terão vínculo empregatício, previdenciário ou quaisquer outras obrigações de ordem financeira, junto ao CRCSE, sendo considerados relevantes os serviços prestados à classe.

§ 4º Os profissionais da contabilidade integrantes da Comissão deverão se manter em situação regular com o CRCSE e não ter sofrido qualquer penalidade ética ou disciplinar transitada em julgado durante todo o período em que estiveram como integrantes da Comissão, nos termos do §3º, do artigo 5º, da Resolução do CRCSE 548/2020.

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Análise das Representações, por meio de Delegados, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe:

I – receber o pedido de registro de candidatura dos interessados a concorrerem à função de Delegado do CRCSE;

II - analisar o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 3º da Resolução do CRCSE nº. 548/2020, procedendo à escolha dos candidatos mediante a formação de uma lista tríplice.

III – encaminhar a lista tríplice ao Conselho Diretor do CRCSE, a quem competirá definir os profissionais escolhidos, submetendo-os, posteriormente, à homologação do Plenário.

IV – promover e executar atividades correlatas e pertinentes ao processo de escolha dos Delegados no CRCSE em estrita consonância com as normas atinentes à matéria.

Art. 3º A presente Comissão terá mandato coincidente com a do Conselho Diretor do CRCSE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 21 de outubro de 2020.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**
Presidente do CRCSE